



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: **20220722.035**.
Pregão Eletrônico nº 026/2022.
Ata de Registro de Preços nº 026-2022/PE
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O Município de Feira Grande, estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua do Comércio, s/n, centro de Feira Grande, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Flavio Rangel Apostolo Lira, brasileiro, casado, alagoano, portador da cédula de identidade nº 1579430SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.635.914-08, domiciliado e residente na Rua Freitas Cavalcante, nº 39, Centro, na cidade de Feira Grande/AL**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **26/2022**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, com reposição de peças, serviços de borracharia, serviços de lavagem de veículos e serviços de guincho, no Município de Feira Grande/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA – ME
CNPJ: 10.279.489/0001-36.
ENDEREÇO: Rua Benjamim Freire de Amorim, 1228 – Bairro Brasileira, na cidade de Arapiraca/AL, CEP 57310-540.
REPRESENTANTE LEGAL: Clesivaldo Almeida de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 827.344.534-87, e Rg nº 1132071 SSP/AL, residente e domiciliado na cidade de Arapiraca/AL.
TELEFONE: (82) 99153-6313.
EMAIL: automecanicabomconselho@hotmail.com

ESPECIFICAÇÕES ITENS

CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
82734453487
Razão: Eu sou o autor deste documento



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

LINHA LEVE					
ITEM	DESCRIÇÃO	H/HOMEM	UNIDADE	Valor Unitário	Valor total
01	Serviço de Manutenção Preventiva e corretiva e outros da Frota do Município de Feira Grande com o valor da hora homem (hora trabalhada) – Linha Leve – carro de passeio, utilitários, mini vans e caminhonete.	5.400	Hora Homem	R\$ 50,00	R\$ 270.000,00
LINHA LEVE					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR EM PEÇAS	UNIDADE	VALOR DO DESCONTO %	
02	Reposição de peças acessórios e outros – será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante, deduzido o percentual de descontos informado na resposta.	R\$ 680.000,00	Desconto	50%	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).					

LOTE IV - SERVIÇO DE BORRACHARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	Valor Unitário	Valor total
1	Serviço de Borracharia linha leve: Com remendos e serviços de retirada e colocação de pneus e outros (carro de passeio, utilitários, mini vans e caminhonetes)	Hora Homem	2.300	R\$ 20,00	R\$ 46.000,00
2	Serviço de Borracharia linha pesada: Com remendos e serviços de retirada e colocação de pneus e outros (Micro-ônibus, Vans, Ônibus e Caminhão).	Hora Homem	3.000	R\$ 70,00	R\$ 210.000,00
3	Serviço de Borracharia máquinas pesadas: Com remendos e serviços de retirada e colocação de pneus e outros (Máquinas Pesadas, Tratores, Retroescavadeira, Patrol).	Hora Homem	2.500	R\$ 100,00	R\$ 250.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 506.000,00 (QUINHENTOS E SEIS MIL REAIS).					

LOTE V - SERVIÇO DE LAVAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	ESTIMATIVA TOTAL R\$
1	Serviço de Lavagem e aspiração linha leve: (carro de passeio, utilitário, mini vans e caminhonetes).	Hora Homem	2.700	R\$ 70,00	R\$ 189.000,00

CLESIVALD ALMEIDA DE OLIVEIRA
O ALMEIDA DE OLIVEIRA
DE OLIVEIRA
OLIVEIRA: Rezado Eu sou o
82734453487
Avenida Capitão
por CLESIVALD
ALMEIDA DE
OLIVEIRA
63234453487
Rizado: Eu sou o
ajudar de
CLESIVALD



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

2	Serviço de Lavagem e aspiração linha pesada: (micro-ônibus, vans e caminhão).	Hora Homem	3.500	R\$ 110,00	R\$ 385.000,00
3	Serviço de Lavagem e aspiração Máquinas Pesada: (Tratores, Retroscavadeira, Patrol)	Hora Homem	3.000	R\$ 150,00	R\$ 450.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.024.000,00 (UM MILHÃO E VINTE E QUATRO MIL REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.480.000,00 (DOIS MILHOES, QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA.

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas;
- b) Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer as sanções legais.

CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades das Secretarias e planilha de especificações acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta.

CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLESIVALDO Assinado digitalmente
O ALMEIDA por CLESIVALDO
DE ALMEIDA DE
OLIVEIRA: 52734453437
Razão: Eu sou o
52734453437



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



As despesas decorrentes deste registro de preos, dever  ser determina quando da emiss o da nota de empenho, de acordo com o exerc cio financeiro.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA- DA OBRIGA O DO MUNIC PIO

- Acompanhar e fiscalizar a execuo do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificao, constante neste termo de refer ncia, bem como atestar as notas fiscais;
- Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificaes ou danificados;
- Efetuar o pagamento correspondente   fatura emitida e devidamente atestada.
- Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetio dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificaes constantes da proposta da CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentao das notas fiscais devidamente atestadas.

CL USULA D CIMA SEGUNDA – DA OBRIGA O DA DETENTORA DA ARP

Al m das obrigaes constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:

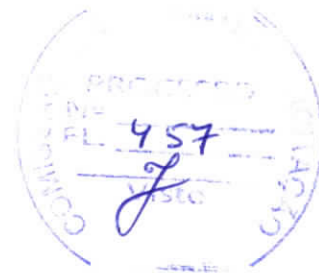
- A CONTRATADA dever  executar o objeto no prazo m ximo de **72h (setenta e duas horas)**, no local indicado pela secretaria solicitante, a partir do recebimento da ordem de servios / fornecimento.
- N o transferir suas obrigaes para outrem, sem pr vio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado   empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE n o fica obrigada a aceitar tal transfer ncia. Fica facultado ao Contratante aceitar ou n o a subcontratao.
- Somente executar o fornecimento mediante determinao formal do CONTRATANTE.
- Considerar que a ao de fiscalizao do CONTRATANTE n o exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- A CONTRATADA   respons vel pelos encargos trabalhista, previdenci rios, fiscais, e comerciais resultantes da execuo do contrato.
- A CONTRATADA   respons vel pelos danos causados diretamente   Administrao ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execuo do contrato, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade   fiscalizao ou acompanhamento pelo  rgo interessado.
- cumprir todos os requisitos do anexo I – termo de referencia do edital.

CL USULA D CIMA TERCEIRA- DAS SANOES

Comete infrao administrativa, nos termos da Lei n  8.666, de 1993 e da Lei n  10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratao:

- Executar total ou parcialmente o contrato;
- Apresentar documentao falsa;
- Comportar-se de modo inid neo;

CLESIVALDO assinado digitalmente
ALMEIDA DE por CLESIVALDO
OLIVEIRA ALMEIDA DE
82734453487 OLIVEIRA
RFP 14453487
Estou no autor
de este documento



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

- d) Cometer fraude fiscal.
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- g) Multa:
 - a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- n) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- o) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.

CLESIVALDO
ALMEIDA DE
OLIVEIRA;
82734453487

Assinado digitalmente por
CLESIVALDO ALMEIDA
DE OLIVEIRA;
e2734453487
Razão: Emissor autor
fuso_documento



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

É permitida a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Feira Grande - AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

FEIRA GRANDE, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

FLAVIO RANGEL Assinado de forma digital por
APOSTOLO FLAVIO RANGEL APOSTOLO
LIRA:00763591408 LIRA:00763591408
Dados: 2022.12.12 10:40:26

PREFEITURA DE FEIRA GRANDE
FLÁVIO RANGEL APOSTOLO LIRA - PREFEITO
CONTRATANTE

CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA Assinado digitalmente por
CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
OLIVEIRA:82734453487 OLIVEIRA:82734453487
Razão: Eu sou o autor deste documento

CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA – ME
CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE LEGAL
CONTRADA

TESTEMUNHAS
